



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**PORTARIA/SEI Nº 1137, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Estipula prazos para a tramitação de Atas de Defesa de Dissertação/Tese e dá outras providências.

**A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria n.º 375, de 08 de abril de 2016, da Reitoria da UFJF, a Portaria/SEI nº 270, de 04 de março de 2021, e demais legislações aplicáveis, e considerando:

- que as resoluções nº 01/2016 PROPGPI e nº 02/2016 PROPP são internas e procedimentais, ou seja, possuem erro de forma, pois foram publicadas como resoluções enquanto deveriam ser portarias,

**RESOLVE:**

Art. 1º Todas as Defesas de Dissertação/Tese ocorridas em Programas de Pós-graduação (PPG) da Universidade Federal de Juiz de Fora serão registradas em Ata digital padronizada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) por meio de formulário no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), de acordo com as orientações desta pró-reitoria e conforme o "Procedimento Operacional Padrão (POP)" disponibilizado na aba "Documentos" do site da PROPP.

§1º. A Ata da defesa se constituirá de formulário devidamente preenchido, com todas as informações relativas à defesa inseridas, e assinado digitalmente pelos componentes da banca e pelo candidato.

§2º. No formulário "Composição da Banca" devem constar, pelo menos, as seguintes informações: título do trabalho a ser defendido; nome do discente; data da defesa; local da defesa; orientador (e coorientador se houver); membro(s) interno(s); membro(s) externo(s) e membros suplentes.

Art. 2º Após a coordenação do Programa de Pós-Graduação confirmar que o discente cumpriu todos os créditos previstos no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação e depois do procedimento interno de aprovação da proposta de banca pelo colegiado do PPG, o formulário "Composição da Banca", já preenchido, deverá ser tramitado para PROPP com, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da data agendada para a defesa.

Art. 3º O formulário recebido e conferido pela PROPP será disponibilizado até 5 (cinco) dias antes da defesa, com a numeração da Pró-reitoria e a assinatura eletrônica de um servidor certificando a validação.

Art. 4º Após a deliberação da banca, o resultado da avaliação deverá ser registrado digitalmente no formulário “Aprovação da defesa e assinaturas”, sendo que, no caso de aprovação condicional, as condições de aprovação devem ser detalhadamente explicitadas no campo de observações.

§1º. Quando for o caso de mudança de título, o novo título deve ser informado em campo específico do formulário.

§2º. Observações gerais sobre a dissertação/tese e sobre a defesa, as quais a banca julgue pertinentes, podem ser registradas no campo de observações.

Art.5º A inserção das assinaturas no documento digital de ata dos envolvidos no ato da defesa, a saber, orientador, coorientador (quando for o caso), membros da banca e discente, deverão ser feitas exclusivamente, via SEI, de forma digital.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo estabelecido um período de transição de 45 dias a partir desta data, no qual ainda será admitida a tramitação das propostas de Ata atendendo a Resolução nº 01 PROPGPI, de 07 de abril de 2016 e a Resolução nº 02 PROPP, de 07 de outubro de 2016. Findo esse período, as referidas resoluções e outras disposições em contrário ficam revogadas.

MÔNICA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



Documento assinado eletronicamente por **Monica Ribeiro de Oliveira, Pró-Reitor(a)**, em 28/09/2021, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj ([www2.uffj.br/SEI](http://www2.uffj.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0514540** e o código CRC **9DD80901**.